



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BARRETOS**

**EDITAL Nº 20, de 20 de Agosto de 2018**

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS BARRETOS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Câmpus Barretos, no uso de suas atribuições, faz saber que por meio do presente edital que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa de Monitoria Voluntária para o preenchimento das vagas disponíveis segundo os critérios a seguir.

**1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa de Monitoria Voluntária tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia e formação integral do aluno participante.
- 1.2. As atividades exercidas no âmbito do Programa de Monitoria Voluntária não acarretarão em qualquer tipo de vínculo empregatício ou estatutário com a instituição e não estarão condicionadas ao pagamento de qualquer tipo de bolsa ou benefício.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. São objetivos do Programa de Monitoria Voluntária:

- a) Oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem por meio de ações pedagógicas relacionadas a disciplinas dos cursos oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;
- b) Estimular a participação dos discentes em atividades de ensino a fim de contribuir para a sua formação integrada e aprimoramento acadêmico e profissional na sua área de formação;
- c) Estimular a cooperação entre discentes e docentes em atividades de ensino;
- d) Apoiar o corpo discente proporcionando maior e melhor atendimento aos alunos.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. São atribuições do aluno-monitor:

- a) Cumprir a carga horária estipulada neste edital sob as condições estabelecidas pelo docente-orientador;
- b) Atender e orientar com presteza os discentes regularmente matriculados no componente curricular para o qual se inscreveu;
- c) Manter controle de frequência dos discentes que comparecem aos seus atendimentos;

- d) Preencher mensalmente seu relatório de frequência (ANEXO II) e encaminhá-lo ao docente-orientador;
- e) Elaborar e entregar ao docente-orientador um relatório final das atividades cumpridas ao longo do semestre;
- f) Cumprir outras atividades propostas pelo docente-orientador.

### 3.2. São atribuições do docente-orientador:

- a) Selecionar os alunos-monitores dentre os inscritos nos componentes curriculares de que é responsável;
- b) Solicitar à Coordenadoria de Apoio ao Ensino sala para seus alunos-monitores;
- c) Orientar os alunos-monitores sob sua responsabilidade acerca as atividades a serem desenvolvidas;
- d) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos-monitores sob sua responsabilidade;
- e) Assinar e avaliar o relatório de frequência entregue pelos seus alunos-monitores;
- f) Assinar e avaliar o relatório final de atividades de seus alunos-monitores;
- g) Encerradas as atividades do semestre, encaminhar à Coordenadoria Sociopedagógica o controle de atendimento de seus alunos-monitores, os relatórios mensais de frequência e o relatório final.

### 3.3. São atribuições da Coordenadoria de Apoio ao Ensino:

- a) Organizar, em conjunto com os docentes-orientadores, a distribuição das salas para o atendimento dos alunos-monitores.

### 3.4. São atribuições da Coordenadoria Sociopedagógica:

- a) Receber dos docentes-orientadores as documentações referentes ao acompanhamento das atividades dos alunos-monitores;
- b) Verificar, por meio das documentações entregues, o cumprimento das atividades previstas;
- c) Manter em seu arquivo os documentos relativos ao Programa, à exceção daqueles diretamente relacionados à vida acadêmica do aluno, os quais serão encaminhados à Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

## 4. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

4.1. A carga horária semanal (CH) e as vagas disponíveis para o segundo semestre de 2018 estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

<b>Componente curricular</b>	<b>Turmas a serem auxiliadas pelo monitor</b>	<b>Docente-orientador</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vagas</b>
Química	1º anos dos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	Ivan Pollarini Marques de Souza	2	1

Microbiologia Geral	2º semestre de Agronomia	Sergio Vicente de Azevedo	4	1
Biologia	1º anos do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	Sergio Vicente de Azevedo	2	1
Matemática	2º ano do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – Turma A	Marcos Augusto Paladini dos Santos	1	1
Matemática	2º ano do Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – Turma B	Marcos Augusto Paladini dos Santos	1	1
Bioquímica	Agronomia	Rodrigo Yamakami Camilo	4	1
Genética Básica	Licenciatura em Ciências Biológicas	Rodrigo Yamakami Camilo	4	1
Anatomia Animal Comparada	1º e 7º semestre de Licenciatura em Ciências Biológicas	Rodrigo Zieri	4	1
Didática	2º semestre de Licenciatura em Ciências Biológicas	Tatiana Palazzo	2	2

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. São requisitos para se inscrever no Programa de Monitoria Voluntária:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos oferecidos pelo Câmpus Barretos do IFSP;
- b) Não possuir pendências junto a qualquer setor do Câmpus Barretos do IFSP;
- c) Ter cursado ou estar cursando o componente curricular correspondente à vaga que está pleiteando ou apresentar justificativa de que possui formação compatível;
- d) Participar de entrevista agendada com professor responsável.

5.2. A inscrição do candidato implica em compromisso com as condições estabelecidas neste edital.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico <https://wd.brt.ifsp.edu.br/vestibular/inscricoes> no período de **22 a 29 de agosto de 2018**.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição.

5.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste edital.

## 6. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

6.1. O processo de seleção ficará a cargo do docente-orientador de cada componente curricular.

6.2. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de comunicado que será afixado nos murais do câmpus e estará disponível no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br/barretos](http://www.ifsp.edu.br/barretos) para consulta a partir de **05 de setembro de 2018**.

6.3. Os alunos-monitores selecionados exercerão suas atividades do dia útil subsequente à divulgação dos resultados até o fim do semestre letivo.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO DO ALUNO-MONITOR E ABANDONO DO PROGRAMA**

7.1. Ocorrerá o desligamento/substituição do aluno-monitor do Programa por vontade do próprio aluno ou quando o docente orientador julgar que o discente não está atendendo às suas expectativas e às do programa.

7.1.1 Em quaisquer dos casos descritos, o solicitante deverá encaminhar à Diretoria Adjunta Educacional o Formulário de Substituição/Desligamento (ANEXO I).

7.1.2 Em caso de substituição, havendo candidato interessado, ficará a cargo do docente-orientador indicar o nome do novo aluno-monitor.

7.2. Será considerado como abandono quando o aluno-monitor deixar de cumprir suas obrigações sem apresentação de justificativa (Formulário de Substituição/Desligamento).

7.2.1 O aluno que abandonar o Programa de Monitoria Voluntária será considerado como pendente.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. Fará jus à certificação o aluno e o docente que cumprirem integralmente as atividades do Programa de Monitoria Voluntária.

8.2. Em caso de substituição, desde que cumpridas as obrigações referentes ao período, os alunos-monitores substituídos e substituintes farão jus à certificação com carga horária proporcional.

8.3. O aluno-monitor que abandonar o Programa não terá direito à certificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As atividades do aluno-monitor não poderão interferir em seu horário de aula.

9.2. É vedado ao monitor substituir o professor, fazer verificação do rendimento escolar ou assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor ou de qualquer outro servidor do câmpus.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Direção Adjunta Educacional do câmpus em conjunto com os coordenadores de curso.

Barretos, 20 de agosto de 2018.

PAULO HENRIQUE RIBEIRO  
Diretor Adjunto Educacional

JULIANA DE CARVALHO PIMENTA  
Diretora Geral

\* assinado no original



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS BARRETOS**

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO/DESLIGAMENTO**

Requerente:	<input type="checkbox"/> Docente-orientador	<input type="checkbox"/> Aluno-monitor
Requisição:	<input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Desligamento
Aluno-monitor a ser desligado/substituído:		
Data de encerramento das atividades:		
Justificativa:		
Aluno-monitor substituinte:		
Data de início das atividades:		

Aluno substituído/desligado:	Aluno substituinte:
------------------------------	---------------------

Docente-orientador:
---------------------

Diretor Adjunto Educacional:
------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BARRETOS

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA  
ANEXO II – RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA

<b>NOME:</b>	<b>PRONT:</b>
<b>FUNÇÃO:</b> MONITOR(A) VOLUNTÁRIO(A)	

MÊS: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

Dias	Entrada	Saída	Assinatura	Observações
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				